



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 144/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 045/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 28 de agosto de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Nazih da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000002

Sobradinho - BA, 23 de Agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”.

Indicamos a empresa TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 29.607.586/0001-39, situada a Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviços na área de licitações e contratos, com notória especialização devidamente comprovada.

O curso acontecerá nos dias 17 a 19 de Outubro de 2023, com carga horária de 20h/aula.

O valor global desta contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Segue abaixo, relação de funcionários a serem inscritos:

Hélder Luiz Freitas Moreira – Subprocurador Geral do Município

Luiz Nery da Cunha Júnior – Secretário de Fazenda e Administração

Bruna Oliveira de Almeida Lemos – Controladoria



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000003

Thaciana Carla Silva Mangabeira – Setor de Licitação

Brenda Oliveira Lemos – Setor de Licitação

Iane Marília Aquino Santos – Setor de Licitação

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA

Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000004

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica dos servidores acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O curso acontecerá nos dias 17 a 19 de outubro de 2023, com carga horária de 20h/aula, horário de 08:00 às 18:00h, com intervalo de 2 horas de almoço, na cidade de Salvador/BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000695

FACILITADOR:

ALESSANDRO MACEDO – Auditor de Controle Externo TCM/BA;

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM INSCRITOS:

Hélder Luiz Freitas Moreira – Subprocurador Geral do Município

Luiz Nery da Cunha Júnior – Secretário de Fazenda e Administração

Bruna Oliveira de Almeida Lemos – Controladoria

Thaciana Carla Silva Mangabeira – Setor de Licitação

Brenda Oliveira Lemos – Setor de Licitação

Iane Marília Aquino Santos – Setor de Licitação

Item	Descrição	Vlr. Unitário por pessoa	Vlr. Total
1	Prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo.	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL			R\$ 3.600,00

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PREÇO

O preço será composto por:

- O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000006

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço será fiscalizado por um servidor designado pela Secretaria solicitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000007

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000003

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

13.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

13.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 23 de Agosto de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Salvador, 23 de agosto de 2023

000003

À

Prefeitura Municipal de Sobradinho.- Ba
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, 48925-000

Ilustríssimo Prefeito,
Sr. Regis Cleivys Sampaio Beto

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Ex.^a nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo para formalização de contrato com este Município.

DETALHAMENTO

CURSO: Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo.

Data: 17 a 19 de Outubro de 2023.

Carga horária: 20h/aula.

Horário: 8:00 às 18h (com intervalo de 2 horas para almoço).

Facilitador: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA.

LOCAL DO CURSO:

Salvador- BA.

À definir.

Observação: O local do curso poderá ser alterado em razão do número de inscritos e a capacidade de participantes no local do evento.

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

300010

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Prepare-se para uma experiência única e inspiradora! Chegou o momento de celebrar a centésima aula sobre a Nova Lei de Licitações do renomado professor Alessandro Macedo com uma edição especial de curso sobre a nova Lei de Licitações. Neste evento imperdível, você terá a oportunidade de se aprofundar nas mudanças e atualizações trazidas pela Nova Lei de forma totalmente dinâmica.

A Lei 14.133/2021 já pode ser aplicada desde a sua publicação e de acordo com a Medida Provisória nº 1.167/2023 até dezembro deste ano, depois disso será obrigatória para as licitações públicas e contratos administrativos em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos e privados.

A NLLC trouxe diversas inovações, admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação e traz novos institutos, incluindo inovações, ferramentas, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e disposições outras, há muito tempo reclamadas no ambiente licitatório, representando, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará de forma prática todos os atos necessários para implantação da nova lei.

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessora empresas, este curso lhe municiará com informações essenciais para alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

FACILITADOR

Facilitador: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA.



Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Diversos cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMBA e do TCEBA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO. 1.1 Princípio do planejamento das contratações, 1.2 Planejamento da contratação na nova lei de licitações, 1.3 Etapas do Planejamento, 1.4 Plano Anual de Contratação, 1.5 Análise crítica da Demanda, 1.6 Estudo Técnico Preliminar, 1.6.1. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP, 1.7 O termo de referência na nova lei de licitações, 1.7.1 Conceito de Termo de Referência 1.7.2 Finalidade do Termo de Referência, 1.7.3 Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações, 1.7.4 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência, 1.8 O Planejamento de compras e suas peculiaridades de acordo com a nova lei de licitações. O cronograma de implementação da nova lei e licitações e contratos administrativos.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. 2.1 Visão Geral; 2.2 Análise das modalidades: a. concurso; b. leilão; c. pregão e concorrência; d. diálogo competitivo. 2.3 Critérios de julgamento; 2.4 Regras de publicidade; 2.5 Impugnação e esclarecimento; 2.6 Desempate, 2.7 Critérios de Julgamento

CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTOS AUXILIARES. 3.1 Noções gerais sobre

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000012

licitações. Processo Licitatório: fases interna e externa. Exceções à obrigatoriedade de licitar. Princípio da obrigatoriedade. Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade. Contratação direta. Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade. Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. 3.2 Inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição. Caracterização. Inexigibilidade e não taxatividade. Hipóteses de inexigibilidade. Contratação com fornecedor exclusivo. Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. Profissional de setor artístico e inexigibilidade. Serviços técnicos especializados e inexigíveis. Elementos. Objetos contratados por meio de Credenciamento. Aquisição ou locação de imóvel. 3.3 Principais hipóteses de dispensa. 3.4 Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. Planejamento. Estimativa de despesa. Parecer jurídico. Recursos orçamentários. Habilitação. Razão da escolha do fornecedor. Justificativa de preços. Autorização da autoridade competente. Homologação Nulidade e revogação.

3.2 Instrumentos Auxiliares: 3.2.1 Credenciamento; 3.2.2 Pré-qualificação; 3.2.3 Procedimento de Manifestação de Interesse; 3.2.4 Sistema de Registro de Preços; 3.2.5 Registro Cadastral;

GESTÃO DE CONTRATOS - O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 4.1 A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações 4.2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei, 4.3 Formalização, 4.4 Vigência e prorrogação, 4.5 Reequilíbrio econômico-financeiro, 4.6 Alteração contratual, 4.7 Recebimento do objeto, 4.8 Extinção e nulidade, 4.9 Os pagamentos dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PÚBLICO-ALVO

Gestores e fiscais de contratos, Membros de comissões de licitação, Procuradores e advogados públicos, Pregoeiros, Comissões de apoio ao pregoeiro, Advogados, Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, Gestores públicos em geral, Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública, Ordenadores de despesa, Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno, Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados, Servidores dos órgãos jurídicos, Fornecedores e prestadores de serviço, Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais, Demais profissionais interessados no assunto.

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000013

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) considerando a inscrição de 6 servidores.

INCLUSO:

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.
Coffe Break.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir nota de empenho em favor de Treinecap – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, ou por razões de medidas restritivas da Pandemia de Coronavírus a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000014

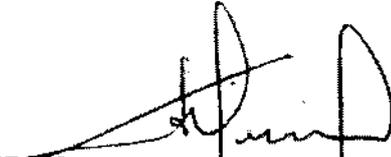
não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A empresa Proponente encontra-se apta a ser contratada, conforme o regramento da Lei n.º 8.666/1993. Em anexo: contrato social, RG dos sócios, comprovante de inscrição municipal, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito para com a União, Estado da Bahia, Município de Salvador, INSS e FGTS [DOC. 01].

Diante do exposto, aguardamos manifestação desse Município, em atenção ao prazo de 60 (sessenta) dias de validade da presente proposta, ao tempo em que reiterados os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E
PRIVADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000706Data e Hora de Emissão:
09/03/2023 16:50:10Código de Verificação:
K5S9-WPHK**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

29.607.586/0001-39

Nome/Razão Social:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , ED. ESPLANADA TOWER, S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

52111-000

diretoria@treinecap.com.br

Inscrição Municipal:

628.222/001-84

000015

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA

CPF/CNPJ:

13.910.211/0001-03

Endereço:

PRA DR J J SEABRA S N5 SEDE - Jaguaquara - CEP: 45345-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA, JUDISON MATOS LOPES, VALDIR DOS SANTOS JOSELITA OLIVEIRA VILAS BOAS DA SILVA, NO CICLO DE CAPACITAÇÃO - RETA FINAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, EM SALVADOR NOS DIAS 13 A 17 DE MARÇO.
CONFORME CONTRATO Nº 233/2023

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$12.200,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 03/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Substitui a Nota Salvador emitida em 01/02/2023

Número da Nota:
00000681

Data e Hora de Emissão:
01/02/2023 16:07:12

Código de Verificação:
P4QP-MHAF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

29.607.586/0001-39

Nome/Razão Social:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , ED. ESPLANADA TOWER, S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

CEP: BA

E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Inscrição Municipal:

628.222/001-84

000018

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social:

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CPF/CNPJ:

11.768.124/0001-38

Endereço:

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR 2230 MESSEJANA - Fortaleza - CEP: 60873-082/CE

E-mail:

MARIA.VANDERLI@FORTALEZA.CE.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PAULO ERNESTO LIMA DE CASTRO, MAGNER PEREIRA VALDIVINO, ANA FABRICIA DO NASCIMENTO, GARDÊNIA DE LIMA SILVA, ELAINE MARIA DA SILVA LOBO SILVEIRA E DANIELLE CARINE DO NASCIMENTO NO SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM FORTALEZA NOS DIAS 02 A 04 DE FEVEREIRO DE 2023. CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 21 / PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº P016739/2023.

ALIQ. (%) 4,20

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 680.

- COMPETÊNCIA: 02/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000742

Data e Hora de Emissão:
31/07/2023 14:12:59

Código de Verificação:
YGX6-NA5L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

29.607.566/0001-39

Nome/Razão Social:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

41020-021 - BA

diretoria@treinecap.com.br

Inscrição Municipal:

628.222/001-84

000017

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA

CPF/CNPJ:

13.698.774/0001-80

Endereço:

RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SN JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48500-000/BA

E-mail:

gabinete02@euclidesdacunha.ba.gov.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL CARLOS RAMON DA S. REIS DOMINGOS CAETANO DA S. NETO, BRUNA MARIA DE ANDRADE BRITO E MARIA IZARLETE DA COSTA REIS, LOTADOS NAS AÇÕES DO SETOR DA CONTROLADORIA INTERNA. NO CURSO ESPECIFICO CICLO DE CAPACITAÇÃO - IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO "14.133/2021", REALIZADO NO PERÍODO DE 19 À 21/07/2023. CONFORME INEXIGIBILIDADE N° 033/2023 E CONTRATO N° 253/2023.

ALIQ. ISS 4,27%

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$10.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a este Poder Legislativo, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

Em, 05 de maio de 2023

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI / BA
CNPJ: 05.441.603/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

000010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o n.º 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento e capacitação de servidores públicos, referente ao curso "**SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**" com carga horária de 20h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

EDIONE OLIVEIRA Assinado de forma digital
AGOSTINONE:436 por EDIONE OLIVEIRA
97720520 AGOSTINONE:436977205
20

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24
Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,
CEP: 44.718-000 – OuroLândia – Bahia.
Tel.: (0**74) 36812250

000020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento e capacitação de servidores públicos, referente ao curso **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL”** com carga horária de 16h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

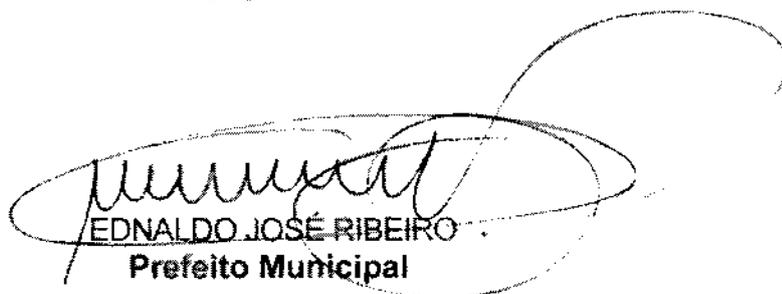
JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA
Prefeito Municipal



000021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso **"NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14133/21)"** na modalidade **In Company** com carga horária de 16h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.


EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000022



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASAL em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001531610

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HH0AX4MEJ1Cf1LUG0chavez2=BT-06aC0p0pe1H2nhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE ROMALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000023



A sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO CONJUNTAMENTE com a Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA e pelo Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA CONJUNTAMENTE com o Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81100001531610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022
Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HRX4X6J1CFLTLQ&chave2=BF-06acCpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000024



residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,
nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº
108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY,
SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO
LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada
Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo
ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as
condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO
E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO
PUBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no seguinte endereço: Sito à AVENIDA TANCREDO
NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS
ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios,
no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E
CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de

Req: 81100001531610

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022
Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000025



duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100001531610

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HHRAX4W6J1C1F1L1Q&chave2=BF-06aCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo
consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

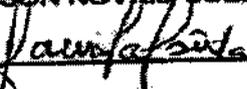
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

000023

SALVADOR - BA, 29 de outubro de 2021



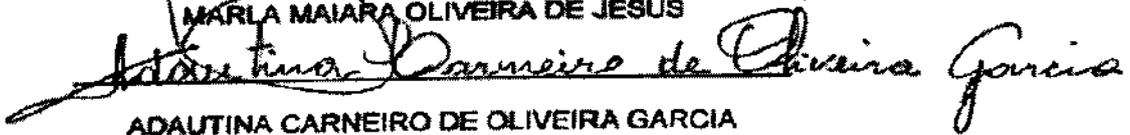
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO



DANIELA NOVAIS USEDA PINHO



MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS



ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=xWA30hhPax4W6jJicfllLQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

Req: 81100001531610

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

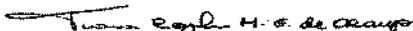
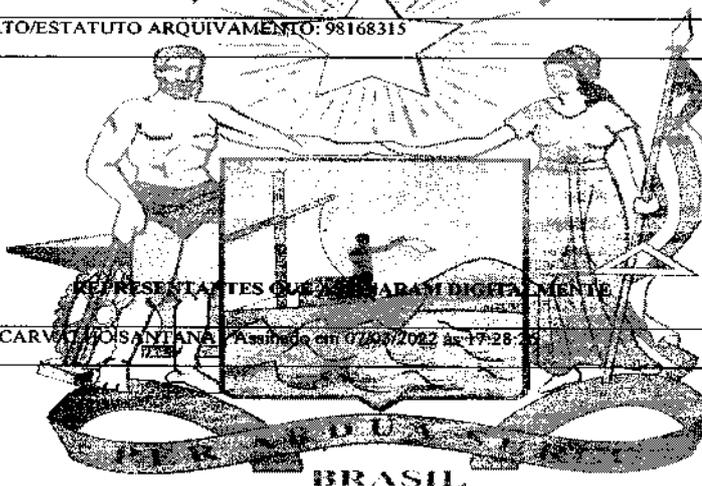
NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	217538509 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204484710
CNPJ 29.607.586/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168315 DE 09/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/03/2022

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168315

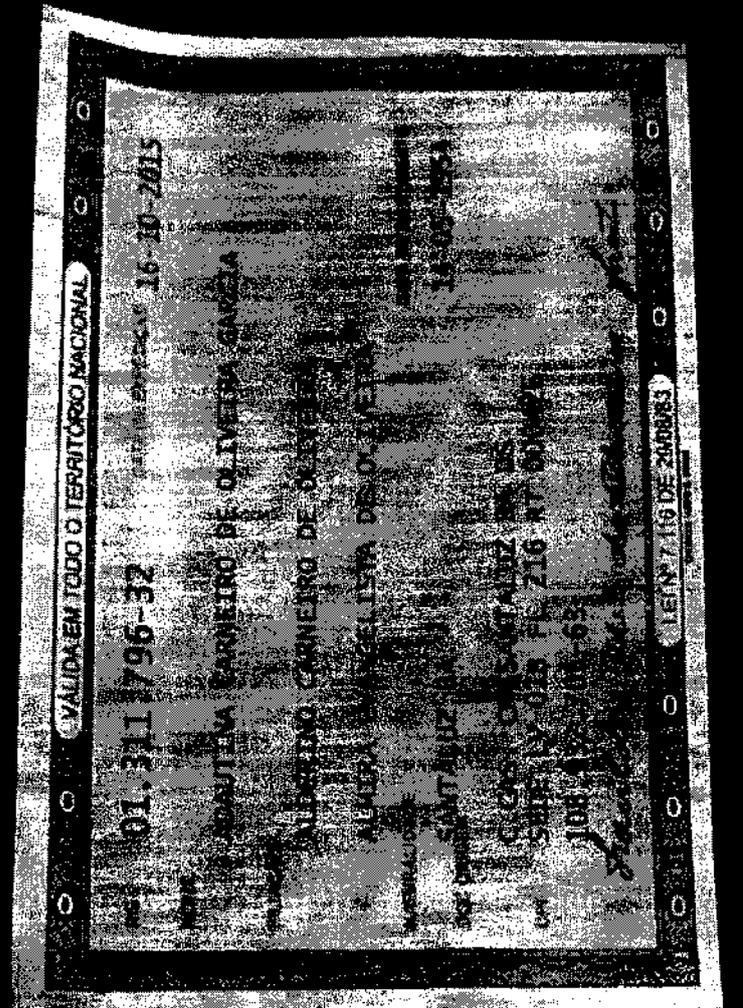
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 03504057513 - JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA Assinado em 07/03/2022 às 17:28:43



TIANA REGILÁ M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



00023
000029

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000030

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Alessandro Prazeres Macedo, Mestre em Administração pela UNIFACS, Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu, Graduado em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997), DECLARO para os devidos fins, que a TREINECAP - Treinamento e Capacitação, LTDA, inscrita no CNPJ 29.607.586/000-39 detém a EXCLUSIVIDADE de representação para fins aulas e palestras em todo território nacional, podendo para tanto representar-me academicamente e comercialmente, assinando propostas, contratos, emitindo declarações, certificados, e recebendo pagamentos.

Salvador, 13 de Outubro de 2021

ALESSANDRO
PRAZERES
MACEDO:72746661500

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PRAZERES
MACEDO:72746661500
Dados: 2021.10.29 15:32:34
-03'00'

Alessandro Prazeres Macedo



000031

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

A empresa Treinecap - Treinamento e Capacitação LTDA inscrita no CNPJ nº 29.607.586/0001-39, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação desse Órgão.

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Salvador, 01 de março de 2023



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CURRICULUM VITAE RESUMIDO

Outubro, 2021

000032

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Alessandro Prazeres Macedo
Filiação: Roque Alves Macedo e Darci Prazeres Macedo
Nascimento: 10/12/1975, Salvador/BA - Brasil

Endereço profissional: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Av. nº 04 – Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB
Telefone: (71) 3115-4602

Endereço residencial: Rua General Bráulio Guimarães, 580, Edf Atlantic House, ap.
802 – Armação, Salvador Bahia
Telefone: (71) 99119-9410
E-mail: alessandro.macedo@tcm.ba.gov.br

2. BREVE CURRÍCULO DO FACILITADOR:

Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho – Aracaju/Sergipe, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. Instrutor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE: Cursos ministrados: Principais irregularidades em licitações e contratos à luz da Jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, Gestão, execução e fiscalização de contratos administrativos. Instrutor em diversos cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

000033

- Mestre em Administração Estratégica.
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil
Título: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA E CULTURA ORGANIZACIONAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, Ano de obtenção: 2017
Orientador: SÉRGIO HAGE FIALHO
- 2015 - 2017
Especialização em DIREITO PÚBLICO.
JUSPODIVM, JUSPODIVM, Brasil
Título: VÍCIOS INSANÁVEIS Á LUZ DOS JULGAMENTOS DA LEI DE FICHA LIMPA PELO TSE - Análise do requisito da "irregularidade insanável" contido na alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010)
Orientador: ROBERIO NUNES
- 2012 - 2013
Especialização em auditoria.
1998 - 1999 Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil
Título: o papel da auditoria interna nas organizações
- 2007 - 2011
Graduação em Direito.
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Salvador, Brasil
- 1994 - 1997
Graduação em Abi - Letras Vernáculas.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
- 1994 - 1997
Graduação em Ciências Contábeis.
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil, Ano de obtenção: 1997

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM

- 2006 - Atual
Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO , Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva, Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM

2. Faculdade Bajana de Direito

- 2019 - Atual - PROFESSOR do Curso de Pós Graduação em licitações e contratos.
Disciplinas: Planejamento das licitações, Consórcios Públicos Municipais, Responsabilização dos agentes públicos

3. Universidade Salvador - UNIFACS

- Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUÇÃO, Regime: Parcial.
2014 - Atual Cursos de Pós-Graduação em Direito Público e Direito Empresarial
- Disciplinas: Tópicos avançados em Direito Constitucional, Tópicos Avançados em Direito Administrativo e licitações e Contratos.

4. Universidade Católica do Salvador - UCSAL

Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR
DA PÓS GRADUAÇÃO, Regime: Parcial

2014 - Atual Curso de Pós-Graduação em Direito Público Municipal. 000034

Disciplinas: O REGIME PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO –
TRIBUNAIS DE CONTAS. Os Tribunais de Contas nos Estados e
seu poder de controle, Direito Financeiro

5. FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM

Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR,
Regime:Parcial

2016 a 2019 - Curso de Especialização em Procuradoria Jurídica Municipal, Disciplina: Processo e defesa nos tribunais, Curso de Especialização em licitações e contratos – Disciplina: Contratação direta. 2014 e 2015 Curso de Extensão Universitária em Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, Curso de Fiscalização da Administração Municipal, e Curso de Controlador Interno Parceria FUNDACEM, UPB (União de Prefeitos da Bahia),TCM/BA, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Ministério Público/BA e UNIBAHIA Curso de Extensão Universitária: 300 irregularidades que ensejam rejeições de contas pelo TCM-BA 2013 Especialização em Gestão,Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da Administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. Temas polêmicos da Lei de Licitações e Contratos Curso de Formação de Controladores Internos. Disciplina: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. 2012 Éspecialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais . Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). 2011- Especialização em Gestão,Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros).

**6. PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA -
PERFORMANCE**

000035

2002 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR SENIOR ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

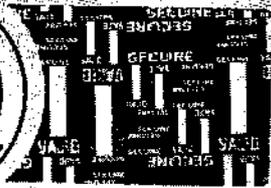
**7. GRUPO BEIRAMAR -
BEIRAMAR**

2004 - 2006 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

**8. GRUPO INSINUANTE -
GRUPO IN**

2001 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

Alessandro Prazeres Macedo



UNIVERSIDADE SALVADOR-UNIFACS

A Reitora da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado em Administração em 31 de agosto de 2017, confere o título de

Mestre em Administração

a

ALESSANDRO PRAZERES MACEDO

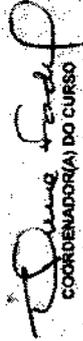
Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 10 de dezembro de 1975, RG 0523503717 - BA,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 11 de maio de 2018


REITOR(A)

000036


COORDENADOR(A) DO CURSO

DIPLOMADO(A)

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

Reconhecimento:

Portaria n.º 655 de 22/05/2017.
Publicada no DOU de nº 97, em 23/05/2017, Seção I.

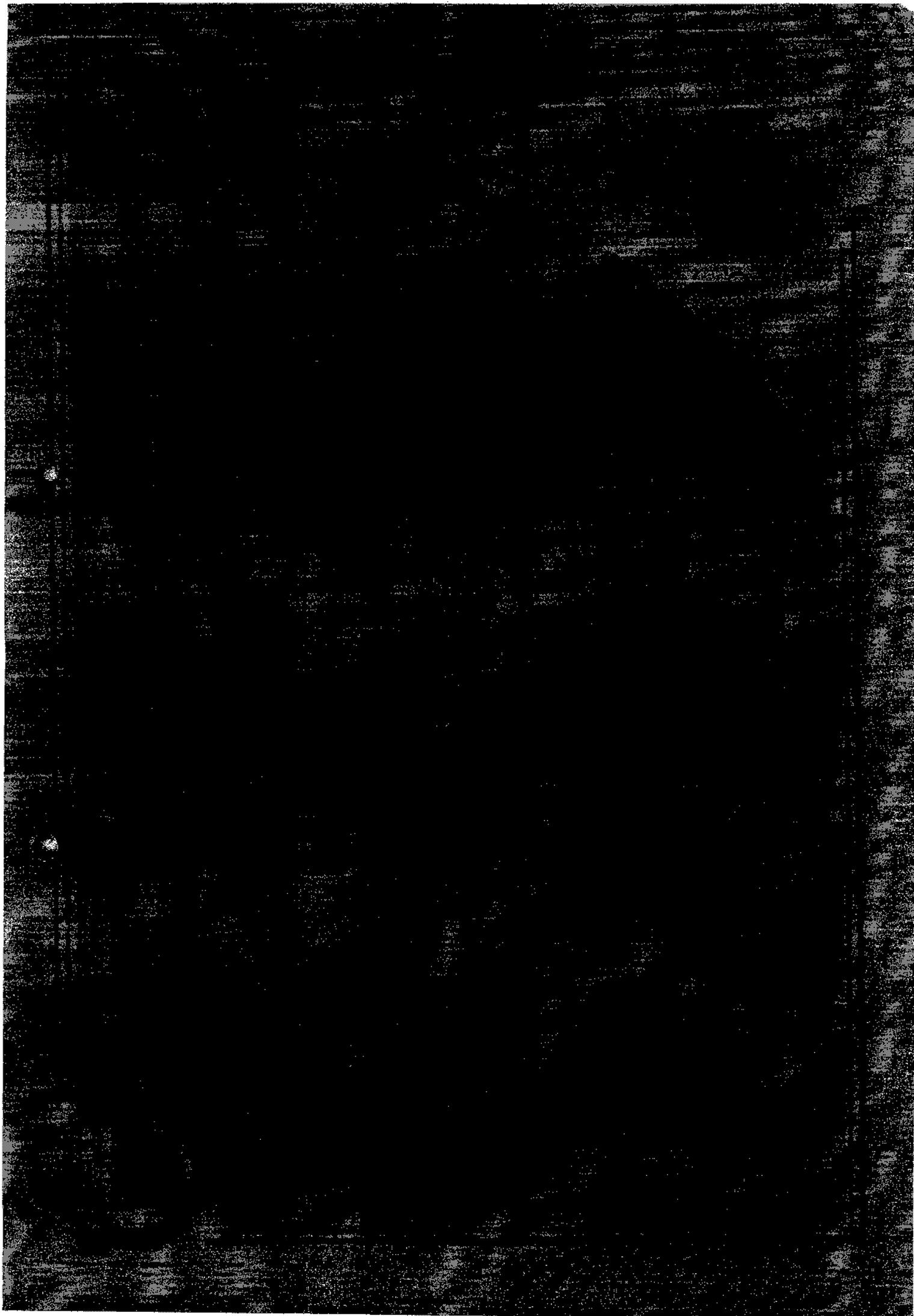
Área de concentração: Administração Contemporânea das Organizações

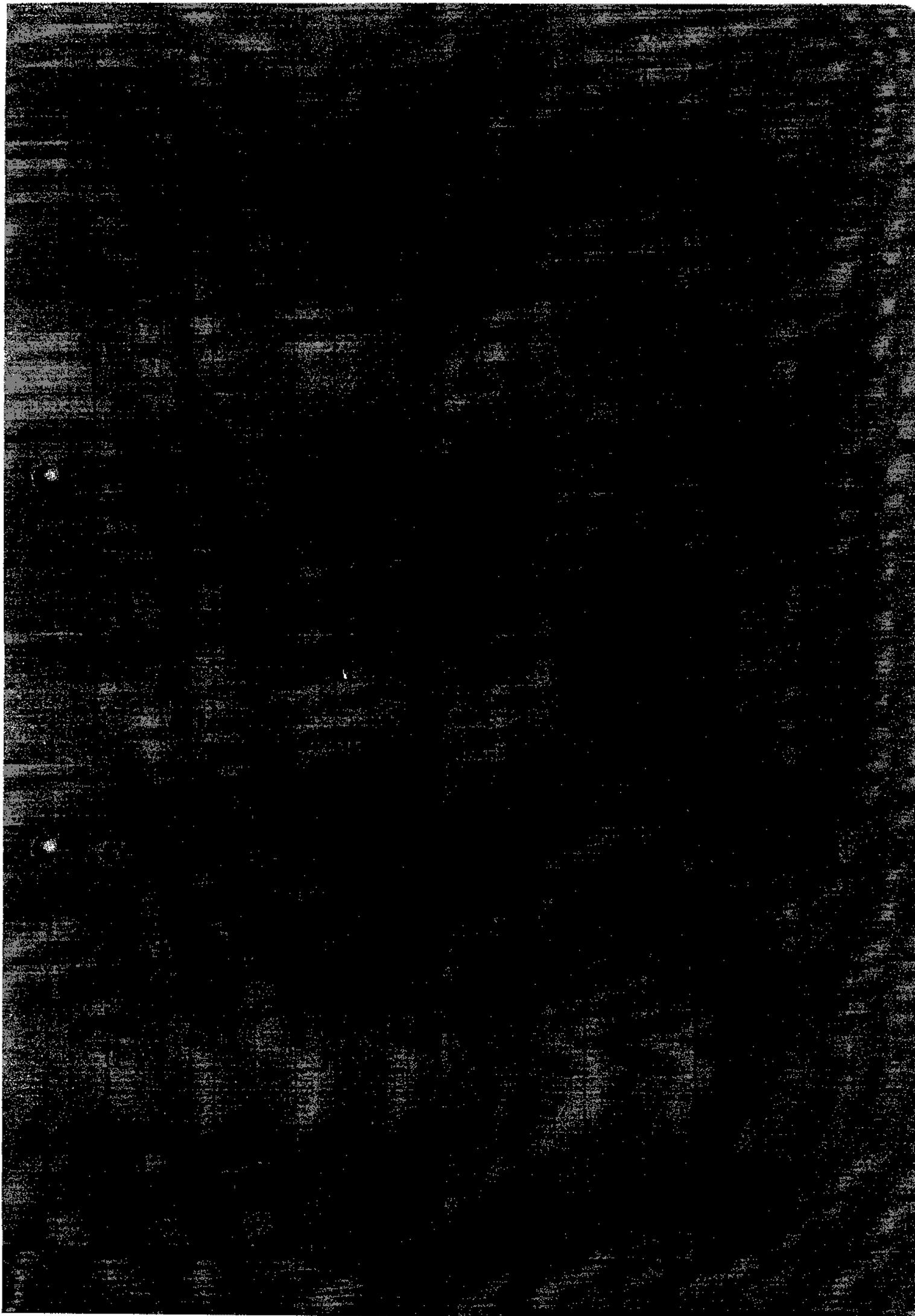
 Ministério da Educação - MEC UNIVERSIDADE SALVADOR
Expedida 1ª via do diploma e nos termos do art. 48, da Lei nº 9394, de 20.12.1996 em seu registro sob nº 001173, livro nº 37, às fls. 0587, em 11.05.2018.
VISTO
 Responsável pelo registro
Secretaria Geral 11/05/2018
 Coordenador(a) da Secretaria Geral

Reitora: Marcia Pereira Fernandes de Barros
Coordenador (a) do Curso: Elvira Miriam Cavalcanti Fadul
Coordenadora da Secretaria Geral: Macele Rocha de Abreu
Responsável pelo Registro: Valquiria Ferraz de Oliveira

000037

37606





CERTIFICADO

000040

Certificamos que

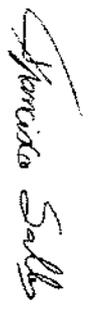
Alessandro Prazeres Macedo

brasileiro, nascido em Salvador - Bahia, no dia 10 de dezembro de 1975, filho de Roque Alves Macedo e Darci Prazeres Macedo, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público** promovido pelo Instituto Excelência Ltda (PODIVM) em parceria com a Faculdade Baiana de Direito e Gestão, totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de 16 de março de 2012 a 10 de outubro de 2013, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 30 de outubro de 2013


Concluinte - RG n. 05235037-17 SSP-BA




Francisco Leal Salles Neto
Presidente
Faculdade Baiana de Direito e Gestão


Robério Nunes dos Anjos Filho
Coordenador Científico
Especialização Direito Público



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Alessandro Prazeres Macedo**

Nível: **Pós Graduação Lato Sensu**

Portaria de autorização do curso de Direito: **nº. 905, de 12 de abril de 2006**

O curso atende as normas da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE.

1400000

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
<p>Módulo I - Teoria Geral da Constituição e Direitos Fundamentais: Constituição e Constitucionalismo; Poder Constituinte; Poder de Reforma; Hermenêutica Constitucional; Princípios e Normas Constitucionais; Teoria Geral do Controle de Constitucionalidade; Jurisdição Constitucional: ADI, ADC e ADPF; Lei 9.868/1999, ADIN por omissão e Mandado de Injunção; Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual; Teoria Geral dos Direitos Fundamentais; Teoria Geral do Artigo 5º da CF/88; Direito à propriedade; Desapropriação; Usucapião; Ordem Social; Direitos Sociais; Políticas Públicas; Direito à Igualdade; Ações afirmativas; Direito à Saúde; Direito à Educação; Direito à vida; Direito à liberdade.</p>	110	10,0	Roberto Nunes dos A. Filho Dirley da Cunha Junior Jorge Barroso Sidney Madrugá Fernando Athy Carlos Rolfs Manoel Jorge e Silva Neto Ricardo Mourício Walter Claudius Pedro Buck Claudio Oliveira	Doutor Doutor Mestre Mestre Doutor Mestre Doutor Doutor Doutor Mestre
<p>Módulo II - Direito Administrativo: Regime Jurídico-Administrativo; Poderes Administrativos; Organização Administrativa; Agências, Ato Administrativo; Serviços Públicos; Responsabilidade do Estado; Agentes Públicos; Regime Jurídico-Funcional; Processo Administrativo; Licitação; Contrato Administrativo; Improbidade Administrativa; Tabela Penal da Administração Pública; Decreto: Lei 201/67; Controle da Administração Pública; Tribunais de contas</p>	100	10,0	Dirley da Cunha Junior José Carlos Machado Jr Rita Tourinho Raquel Meilo Fabio Roque Edemir Napoli Jorge Barroso Jose Aias Rafael Barreto	Doutor Doutor Mestre Mestre Mestre Especialista Mestre Especialista Mestre
<p>Módulo III - Temas de Direito Constitucional e de Direito Público: Direitos Políticos e Direito Eleitoral; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Regime Jurídico dos Parlamentares; Insinúndas; Comissões Parlamentares de Inquérito; Poder Executivo; O presidencialismo brasileiro; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Poder Judiciário; Proteção jurídico-constitucional do Meio Ambiente; Sistema Previdenciário Público e Privado; Funções Essenciais à Justiça; Organização do Estado; A repartição de competências;</p>	110	9,0	Roberto Nunes dos A. Filho Dirley da Cunha Junior Claudio Gusmano Gabriel Marques Luis Carlos Gonçalves Síneas Cyrino Pedro Buck Rafael Barreto Cristina Saixas Saulo Casilli Bello	Doutor Doutor Doutor Mestre Mestre Mestre Especialista Mestre Mestre Doutor
Módulo IV - METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	30	10,0	Ana Carolina Mascarenhas	Doutor Mestre
	360			

Frequência: **96%**

Tema da monografia: **Vícios insanáveis à luz dos julgamentos da Lei de Ficha Limpas pelo Tribunal Superior Eleitoral (análise do requisito da "irregularidade insanável" contido na alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010)**

Nota da monografia: **9,0**

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
& Curso JusTODIVM
Diploma ou Certificado Registrado à

Folha nº 116 sob o nº 2230 do Livro nº 06
Salvador, 23 de DEZEMBRO de 2012

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000042
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.586/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR		TELEFONE (75) 3342-6714
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 10:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000043

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:02 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **930F.93CB.EDBF.5681**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Certidão n°: 19837267/2023
Expedição: 11/05/2023, às 07:46:27
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.607.586/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000045

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 939 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - ED. ESPLANADA TOWER SALA 907

Número da Certidão: 124794

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte..

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:14:42 horas do dia 15/06/2023.
Válida até dia 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **7185.7720.DC31.41BC.1ECB.8123.D2F6.3434**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



000048

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234279548

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000047

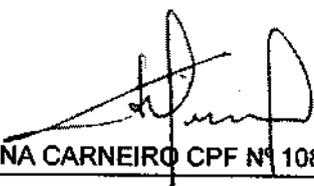
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.607.586/0001-39, sediada à Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF Nº 108.932.705-63 e RG Nº 01.311.796-32, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a Presente Declaração.

Salvador - BA, 07 de Agosto de 2023.



ADAUTINA CARNEIRO CPF Nº 108.932.705-63



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000048

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00228404E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Endereço: CAMINHO DAS ARVORES

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 9 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000049

Voltar

Imprimir

000050



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.607.586/0001-39
Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004172738665745

Informação obtida em 22/08/2023 14:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000051

Sobradinho - BA, 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 23 de agosto de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo", autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.24 09:28:42
-03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

Sobradinho - BA, 25 de Agosto de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

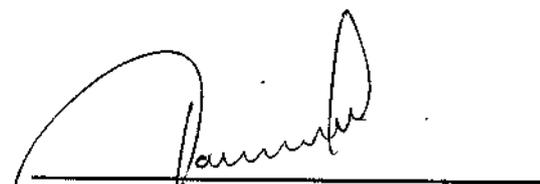
Processo administrativo: 144/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PARECER CONTÁBIL

000053

Sobradinho - BA, 25 de agosto de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 144/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

**Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000054

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2023

INEXIGIBILIDADE: 045/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 28 de agosto de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000055

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000056

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0xx/2023 e inexigibilidade de licitação nº 0xx/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de xx% (xxxxxx), sendo os xx% (xxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000057

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) xxxxxxxx, Matrícula xxxxx.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000060

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxxx de 2023

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000061

Sobradinho - BA, 28 de agosto de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

Processo Administrativo: 144/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

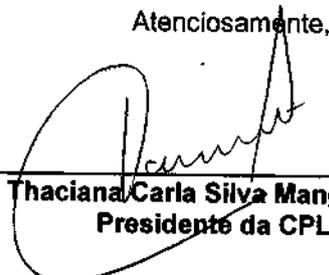
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

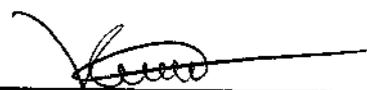
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

900062

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRADINHO/BA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR MEIO DO CURSO ESPECÍFICO "CENTÉSIMA AULA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – POR ALESSANDRO MACEDO".

PARECER

EMENTA: *Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inviabilidade de competição. Singularidade do serviço. Notória especialização - única idealizadora. Possibilidade jurídica.*

Cuida-se de análise dos autos do Processo Administrativo nº. 144/2023, que trata da Inexigibilidade nº. 045/2023, encaminhados a essa PGM em 28 de Agosto de 2023, contendo 01 (um) volume.

Essa Procuradoria passa a analisar acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.607.586/0001-39, com sede e funcionamento a Avenida Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Águas, Município de Salvador, Estado da Bahia, para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo", aulas a serem ministradas nos dias 17 a 19 de outubro de 2023.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação *"para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária à configuração da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Conforme preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, *"considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato"***. (grifos nossos)

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele(s) profissional(is) ou empresa que está particularmente capacitado(s) a prestar.

Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em proporcionar aos servidores dessa municipalidade, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em eventos de renome e destaque, que terá a ministração exercita pelos principais palestrantes do setor de licitação e contratos, do Brasil, assim, coaduna-se com as necessidades da contratante, posto que condizente com sua competência institucional.

Dito isso, em análise ao pedido da Comissão Permanente de Licitação, coadunada às informações sobre a empresa a ser contratada, trazidas aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.

8



APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em curso de renome e destaque, que terá a ministração exercita pelos principais palestrantes do setor de licitação e contratos, do Brasil.

Portanto, em havendo características de singularidade, bem como, a notória especialidade tanto da empresa proponente, como dos profissionais palestrantes elencados em programação, assim, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, destinados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal educando (funcionários).

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa e os(as) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, possuem grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar na área de licitação e contratos, tendo idealizado o curso intitulado "CENTÉSIMA AULA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – POR ALESSANDRO MACEDO", ministrador renomado e de notória vasta especialização na área conforme demonstrado nos autos do processo em análise.

Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa a ser contratada, sendo suas características ideais para o exercício das funções exigidas em contrato de necessidade a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme expresso em comunicação.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos na área de legislação, licitação e contrato. Por estas características resta evidenciada a natureza



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior e especializações, bem como, atuações no ramo de legislação, licitação, contrato e vasta experiência nesta área, qualidades reunidas pela empresa a ser contratada e respectivos profissionais.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho/BA, em 29 de Agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000066

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações - por Alessandro Macedo".

Favorecido: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Prazo de Execução e

Vigência: 31/08/2023 até 31/10/2023

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 045/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 31 de Agosto de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.31 10:36:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

PORTARIA SEFAZ Nº. 068/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 185/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº. 14177, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 185/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a “prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 31 de agosto de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

PORTARIA SEFAZ Nº. 068/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 185/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **Thaciana Carla Silva Mangabeira**, matrícula nº. 12615, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 185/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 1 de 2





000070



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

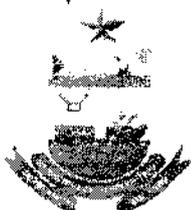
Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 31 de agosto de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 185/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sócios a Sra. **ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 01.311.796-32, expedida pela SSP-BA e CPF nº 108.932.705-63 e o Sr. **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 811909646, expedida pela SSP-BA e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 144/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

1. **ALESSANDRO MACEDO** – Auditor de Controle Externo TCM/BA;

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO0029053951
0
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO0029053951
Data: 2023.06.31 10:38:14
-03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000072

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 144/2023 e inexigibilidade de licitação nº 045/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/08/2023 e encerramento em 31/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.31 10:28:26
-03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Fonte de Recurso – 15000000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Thaciana Carla Silva Mangabeira, Matrícula nº 12615.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

REGIS CLEUVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEUVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.31 10:38:37
-09'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000074

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de CACHÊ, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000075

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Arquivo de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:002905395
Data: 2023.06.17 14:28:00
-0500



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000076

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 31 de Agosto de 2023

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510**

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.31 10:39:11
-03'00'

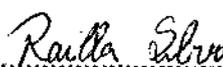
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**


**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Adautina Carneiro De Oliveira Garcia
Representante Legal
CONTRATADA**


**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Railson Novais Useda Pinho
Representante Legal
CONTRATADA**

Testemunhas:


Nome: 020.907.355-11
CPF:


Nome:
CPF: 071.693.799-01



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000077

Sobradinho - BA, 31 de Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 144/2023 **Contrato** 185/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratada:** TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico "Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo". **Vigência:** 31/08/2023 a 31/10/2023. **Valor Global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso - 1500000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.31 10:40:15 -03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2841

BAHIA - 31 de Agosto de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000078

INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 044/2023 – Proc. Adm. nº 142/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor “**JONES MESQUITA**” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “**Forró do Vaqueiro**” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** **JONES MESQUITA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº. **037.710.765-44**. **Valor global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Ratificado em:** 31/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 186/2023

Contrato nº 186/2023. Proc. Adm. nº. 142/2023. INEXIGIBILIDADE nº 044/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **JONES MESQUITA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº. **037.710.765-44**. **ASSINATURA:** 31/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor “**JONES MESQUITA**” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “**Forró do Vaqueiro**” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 144/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”. **CONTRATADA:** **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **Ratificado em:** 31/08/2023. **Valor Global:** R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

Contrato nº 185/2023. Proc. Adm. nº. 144/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **ASSINATURA:** 31/08/2023. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso específico “Centésima aula da Nova Lei de Licitações – por Alessandro Macedo”. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA:** até 31/10/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial